

## JUSTIFICATIVA PARA O PROTESTO DE TÍTULO

Ilustríssimo Senhor \_\_\_\_\_ Tabelião de Protesto da Comarca de Bauru.

Embora tenha conhecimento do comunicado dos tabeliões de protesto datado de 29 de maio de 2015, comunicando que, para solicitação de apontamento de título/documento de dívida é preciso se observar os **PRAZOS PRESCRICIONAIS**, conforme tabela disponibilizada no Distribuidor, quais sejam, para cheque – 2 anos e 6 meses a contar da: a) primeira apresentação ao banco sacado, b) da segunda apresentação ao banco sacado quando a devolução for por motivo 12 e c) da segunda devolução – que será posterior à devolução por motivo 70 e para nota promissória, letra de câmbio e duplicata – 3 anos a contar do vencimento, consoante Acórdão proferido pela 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo nos autos da Apelação nº 0000094-28.2012.8.26.0292 da comarca de Jacareí, em que foi relator o Des.Piva Rodrigues, datado de 28 de abril de 2015, página 61, item 2 do relatório que asseverou: “Em que pese o artigo 9º da Lei nº 9.492/97 estabelecer que não cabe ao tabelião investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade, é preciso observar a inovação legislativa causada pelo advento da Lei nº 11.280/2006, que alçou a prescrição ao patamar das matérias de ordem pública, cognoscíveis de ofício pelo juiz, passando, portanto, o exame da prescrição a ser pertinente à observância da regularidade formal do título, condição para o registro de protesto, como exige o parágrafo único do mesmo art. 9º da Lei nº 9.492/97”, **JUSTIFICO** que o **PROTESTO** do título nº \_\_\_\_\_, espécie \_\_\_\_\_, valor R\$ \_\_\_\_\_, vencido em \_\_\_\_\_, apontado sob nº \_\_\_\_\_ se faz necessário pela(s) seguinte(s) razão(ões):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que pede deferimento,

Bauru, \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_